



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 04 DE MARÇO DE 2021  
**(Mandato 2017-2021)**

N.º 92 / 2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente      Dr. José Manuel Pereira Ribeiro  
Vereadores    Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues  
                    Dr. Orlando Gaspar Rodrigues  
                    Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira  
                    Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte  
                    Sr. José Maria Veloso Delgado  
                    Sr. José António Ferreira da Silva  
                    Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida  
                    Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira

Verificou-se a substituição do senhor Vereador Dr. Alberto Fernando Correia Neto pelo senhor Vereador Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 04.03.2021

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 - DIVERSOS**

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 27.11.2020.

#### **2 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade**

##### **2.1 – Requalificação da Escola Básica Vallis Longus - Valongo**

Aprovação do relatório final e da minuta de contrato

Decisão de adjudicação

Notificação para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Exigência de prestação de caução para garantia da obra;

##### **2.2 - Refuncionalização do Mercado de Valongo (Nova esquadra da PSP)**

Aprovação de prorrogação de prazo de 75 dias (título gracioso)

Aprovação da minuta da adenda ao contrato inicial

Aprovação da supressão de trabalhos (trabalhos a menos)

Aprovação de trabalhos complementares (circunstâncias imprevisíveis e não previstas)

Aprovação da minuta do contrato adicional

Pedido de apresentação de caução;

**2.3 - Parque do Leça – Ermesinde – Parcelas 2 a 11**

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro:

Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa de 10 (dez) parcelas de terreno.

**3 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude**

**3.1** - Rede de Municípios Amigos da Juventude-proposta de adesão à Rede.

**4 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos**

**4.1** - Abertura de Procedimento Concursal – Contratação de 1 Trabalhador a Tempo Indeterminado, Assistente Operacional, Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

**4.2** - Plano de Vacinação Covid – 19- Colaboração com a ARS-N – Ratificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes. De seguida deu a palavra os senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que relativamente ao PUSIEC na reunião de 18 de fevereiro de 2021 abordaram o assunto e, após análise das plantas anexas ao processo verificaram que com a construção de uma rua com ligação à autoestrada alguns proprietários ficaram sem acesso aos seus terrenos, o qual era permitido por um caminho que a Câmara no passado iniciou um processo de passagem do domínio público para o domínio privado de uma parte desse caminho.

Esse caminho e todo o processo foram questionados por eles em reunião de Câmara que está relacionado com a construção de um pavilhão junto às instalações da Hutchinson, desde essa data nenhuma informação sobre o processo foi prestada e pela análise das plantas ficaram com a ideia de que esse caminho foi suprimido, ou há intenção de o fazer.

A reposição do caminho original ocupado indevidamente pelo promotor até ao momento não aconteceu, não na sua totalidade, mas na configuração que este apresentava antes do processo de licenciamento do pavilhão.

Disse de seguida que relativamente à chaminé em ardósia junto ao Continente de Valongo, símbolo da indústria extrativa mineira do concelho de Valongo, pretendiam saber se essa construção está a ser monitorizada.

Relativamente à habitação social no município de Valongo, tradicionalmente da responsabilidade do Estado, a construção da habitação social do município de Valongo teve o seu início pelo PSD através do Programa PER, agora chagada a dita “Bazuca” ou “PRR”, em que considerável fatia dos fundos se destina à habitação social, pretendiam saber: Qual a estratégia local de habitação para o concelho de Valongo; Se é fator de grande importância para o executivo promover soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições indignas e não têm capacidade financeira para suportar o custo de uma habitação adequada; Se o executivo planeou a reavaliação de frações ou de prédios habitacionais, ou a construção de prédios ou empreendimentos habitacionais para destinar a habitação de índole social.

Foi notícia na comunicação social que a Câmara da Maia recentemente chegou a cordo com IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, para um programa de 5 anos, com investimento de várias centenas, aproximadamente 63 milhões de euros, em fogos para habitação social.

Em resposta às várias notícias desagradáveis na comunicação social e redes sociais, bem como as várias intervenções do Sr. Fernando Padilha em reuniões públicas da Câmara, tendo por foco os animais errantes

e abandonados, recomendam ao executivo a criação de raiz de um centro de acolhimento e tratamento animal, ou se for viável o desenvolvimento do atual canil municipal.

Um projeto desta natureza na sua perspectiva vai colmatar algumas necessidades sentidas pelo Centro Veterinário Municipal de Valongo, nomeadamente ao nível da falta de espaço e alojamento dos animais.

Os objetivos deste centro, entre outros, deverão implementar, criar áreas administrativas de tratamento de apoio e alojamento dos animais incluindo ainda um gatil, zona ampla e lúdica que limita a circulação dos animais e conseqüente treino diário de modo a garantir o bem-estar dos animais.

Criar as valências necessárias para que sejam prestados os cuidados básicos de tratamento dos animais, contribuindo para uma melhoria das suas condições de vida, promover iniciativas de interação com a comunidade sensibilizando a população para a problemática do abandono dos animais, promovendo a adoção responsável de uma animal de companhia um companheiro para a vida, prestar informação relativamente aos cuidados essenciais de manejo e profilaxia e gio-sanitária a ter com os animais dando a conhecer aos respetivos donos as obrigações legais que se encontram sujeitos.

Relativamente ao Balcão de Apoio ao Cidadão com Deficiência, a Câmara Municipal tem o SIMPD - Serviço de Informação e Mediação com Pessoas com Deficiência, consta no site do Município que há um serviço que se propõe prestar às pessoas com deficiência, ou incapacidade, e suas famílias uma informação acessível personalizada, global e integrada sobre os direitos, benefícios e recursos existentes apoiando na procura de soluções. Diz no mesmo site que o local de funcionamento do SIMPD enquadra-se nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Valongo.

Assim, pretendiam saber se tem gabinete próprio? Qual o horário de atendimento ao público? No referido site podem tomar conhecimento do roteiro pela deficiência no concelho de Valongo?

Além da mensagem do senhor Presidente constam dez respostas sociais, roteiro muito bem elaborado e cheio de intenções, as dez respostas sociais anunciadas que todos gostariam de ver concretizadas para bem dos munícipes portadores de deficiência e suas famílias.

Mais importante que o roteiro e respostas sociais é saber os índices de eficiência, o valor contributivo, a mais valia concreta para cada um dos munícipes portadores de deficiência no concelho.

Numa atitude de transparência tão apregoada quer com a prestação de contas do município quer com a discussão do PDM, numa outra vertente seria uma divulgação do serviço e toda a envolvência como o memorando dos objetivos alcançados, neste contexto recomendam que o SIMPD seja objeto de análise e estudo para que efetivamente sirva de apoio ao cidadão com deficiência, com o objetivo de apoiar e acompanhar na resolução dos seus problemas quotidianos no respeitante à sua integração social e profissional. Um serviço de atendimento e especializado e personalizado sobre a temática da deficiência, ou incapacidade, este atendimento especializado orientado para as pessoas com deficiência e capacidade e suas famílias aumentará a qualidade do grau de serviço prestado aos munícipes e cidadãos, que passam a contar com uma panóplia de meios que permitem aceder à informação inerente a determinado assunto resolução de questões, simultaneamente promove inclusão na sociedade será com certeza uma mais valia para os munícipes e cidadãos do concelho portadores de deficiência dos familiares que no dia-a-dia agora mais do que nunca lutam contra uma grande adversidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse de seguida que pretendiam saber qual o ponto de situação sobre a nomeação do Provedor do Município, a experiência diz que a figura do Provedor é a melhor forma do público, e não só, acautelar os seus direitos e resolver diversas situações com as várias entidades publicas ou privadas. A escolha do provedor deve de recair na pessoa mais capaz que reúna um leque de pressupostos que sejam a garantia plena na defesa dos municípios perante a Autarquia. A figura ou o cargo de Provedor Municipal já foi aprovada a algum tempo e ainda não entrou em funções, o concelho vizinho de Gondomar já o tem desde 2018.

Na última assembleia municipal os deputados do PPD/PSD apresentaram um requerimento sobre o contrato de prestação de serviços entre a camara e a empresa Cardoso e Gonçalves Marques Lda. Pelo facto de se tratar de um assunto um portante para a gestão deste órgão autárquico pretendem os vereadores do PPD/PSD que lhes seja remetida informação que responda às questões colocadas no requerimento apresentado na Assembleia Municipal.

De seguida reforçou a entrega de dois requerimentos, que ainda não obtiveram resposta, sobre a desafetação do domínio publico de parte da Travessa da Liberdade da freguesia de Valongo e sobre a linha de apoio ao Turismo acessível.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que relativamente aos caminhos de servidão têm tido muito cuidado, principalmente aqueles que efetivamente servem alguém, que não é o caso do mencionado.

Na altura quando o processo começou estava absolutamente intransitável, cheio de mato, o projeto que foi aprovado mantém a configuração desse caminho que agora é possível ser utilizado.

Não percebe a questão porque o armazém teve de ser alterado, teve de demolir uma parte, para manter a manutenção do caminho, que agora sim é de servidão, que antes não era.

Interveio a senhora Vereador, **Dra. Manuela Duarte**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente ao SIMPD - Serviço de Informação e Mediação com Pessoas com Deficiência, trata-se de uma área que tem diversos projetos, está sediado na Câmara Municipal e o atendimento é feito por marcação, recebem as pessoas que o solicitam e são encaminhadas, pois não existem projetos na Câmara para trabalhar com eles. Neste momento o maior trabalho é a Casa do Xisto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente à chaminé de ardósia vai questionar os serviços.

Quanto à habitação social já anunciou na última Assembleia Municipal, perante a pergunta do BE, que estão a dias de apresentar uma estratégia local de várias dezenas de milhões de euros, estão a negociar com o IHRU, e dentro de pouco tempo irá à Câmara a estratégia do Primeiro Direito de Valongo.

Em relação ao Centro de Recolha de Animais, já anunciou que vão quadruplicar, vai ter uma pequena piscina para os animais e vai ser um sítio muito digno, bem como vão continuar com os programas

existentes, que são de vários tipos de apoio aos animais, tem um plano a funcionar para as castrações e adoções, vão lançar um procedimento de cerca de 100 mil euros para aumentar a capacidade do Centro Veterinário.

Sobre o Provedor do Município trata-se de uma matéria em que está empenhado, mas ainda não encontraram a pessoa.

O Provedor é uma pessoa que deve ter muita experiência na área do direito administrativo, porque a relação dos cidadãos com o Município é fundada no direito administrativo.

Trata-se de uma função que exige muito tempo, é um cargo que não é remunerado, seria errado contratar alguém só para ocupar o cargo e depois vinham questionar o que ele andava a fazer.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que relativamente à habitação social o senhor Presidente anunciou na Assembleia Municipal, mas nada de concreto, bem como pretendia saber de que se trata o Primeiro Direito pois não sabe o que é.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o Primeiro Direito se trata de um programa nacional ligado ao IHRU, com quem estão em negociações inclusive para tentar resolver a questão das habitações em Mirante de Sonhar que são propriedade do IHRU. É um programa nacional em que o Governo vai comparticipar a 100%.

Têm uma estratégia para a habitação que irá há Câmara dentro de pouco tempo, estão a trabalhar com uma empresa que os está a ajudar, que já o fez em Matosinhos, uma empresa com bastante experiência que na altura disse que o projeto andaria nos 40 milhões de euros de investimento.

A estratégia não se trata de responder só a um segmento, mas sim é transversal, por exemplo para casais jovens que têm dificuldade em aceder a habitação, onde vão existir várias soluções.

## **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta euros e dez cêntimos.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27.11.2020.**

Aprovada por **unanimidade**.

#### **2.1 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS - VALONGO APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DE CONTRATO DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

#### EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, e demais procedimentos a ela subjacentes, instruído com a informação técnica n.º 92/DPOM.OM/2021, de 25.02, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

#### «1. ANTECEDENTES

*Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER, à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-08-5673-FEDER-000205, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-73-2019-35 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário), aprovada a 29.01.2020 e cujo termo de aceitação, por parte deste Município, foi formalizado em 07.02.2020.*

#### 2. HISTORIAL:

##### ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

*(informação n.º 399/DPOM.OM/2020, de 02/12)*

- decisão de contratar – deliberação camarária de 11.12.2020

→ proc.º 62.DPOM.2020

→ concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)

→ publicado no DR n.º 246 – II Série, de 21.12.2020

→ preço base – 3.000.000,00 € + IVA

→ prazo de execução – 460 dias

→ prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos

→ CPV – 45.21.22.00-2 – (construção de edifícios escolares)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 21.12.2020

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14.01.2021**

##### ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- Ata n.º 1 datada de 06.01.2021

*As reclamações apresentadas pelos interessados Habitâmega – Construções, SA e Befebal II, Lda., nas quais identificavam erros e omissões das peças procedimentais, foram analisadas pelo gabinete projetista, o qual concluiu não se tratarem de tal figura jurídica, dada a inexistência de evidências que reportassem tal situação. Foram ainda prestados esclarecimentos sobre as medições apresentadas sob a forma de valor global.*

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.01.2021**

*(Não foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas).*

##### ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **09.02.2021** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.

Durante o prazo concedido para audiência prévia apresentou pronúncia o concorrente **Atlantínivel – Construção Civil, Ld.ª**, alegando que o concorrente Construções Refoiense, Ld.ª deveria ser excluído... A reclamação foi objeto de análise, da qual se retira que não assiste à empresa reclamante razão nos fundamentos invocados, pelo que, foi mantida a ordem das propostas constantes do relatório preliminar.

## **2. SITUAÇÃO ATUAL**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o relatório final em anexo, do qual se extrai que a proposta economicamente mais vantajosa – melhor relação qualidade preço (qualidade 40% + preço 60%) - é a do concorrente Construções Refoiense, Ld.ª pelo valor de **2.849.939,86 €**, o qual se situa **5% abaixo do preço base**.

### **MINUTA DE CONTRATO**

Dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP que não é exigível a redução a contrato escrito quando se trate de empreitada de obras públicas cujo preço contratual não exceda os 15.000,00€, pelo que no caso concreto há lugar à formalização de contrato escrito.

Estabelece o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, que nos casos em que há lugar à celebração do contrato, na sua forma escrita, a minuta respetiva deve ser aprovada, pelo órgão competente, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se anexa a respetiva **minuta**.

### **CAUÇÃO:**

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e na alínea a) “à contrário”, do n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP, para efeitos de garantia da obra **será exigível a prestação de caução**, no valor de 5% do preço contratual da empreitada.

Pelo exposto, propõe-se:

1. **Adjudicar a empreitada em título à empresa, Construções Refoiense, Lda.**, pessoa coletiva n.º 506.661.393, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 219 – Freguesia de Arca e Ponte de Lima, do Concelho de Ponte de Lima, pelo preço contratual de **2.849.939,86 €** e um prazo de execução de **395 dias**.
2. **Aprovar a minuta do respetivo contrato.**
3. **Notificar o adjudicatário**, para providenciar nos prazos abaixo indicados, a contar da receção da notificação, o seguinte:

→ prazo de **5 dias**

- a disponibilização na **plataforma anoGov** dos **documentos de habilitação** exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, conjugado com o art.º 24.º do Programa de Procedimento, bem como a declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI) e comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE – código de acesso).

- a entrega do **Plano de Segurança e Saúde**, em suporte de **papel**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

→ prazo de **10 dias**

→ a **apresentação da caução exigida** no valor de **142.496,99 €** correspondente a 5% do preço contratual da empreitada

**4. Notificar os cinco (5) concorrentes preteridos** da decisão de adjudicação (n.º 1 do art.º 77.º do CCP);

*Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.02.26, que igualmente se transcreve:

*«À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.*

*Concordo com o proposto na presente informação.»*

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.02.26 o seguinte despacho:

*«À consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.02.26, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se trata de um dia histórico, pois já há muitos anos que a escola necessitava de obras.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que houve uma reclamação da Atlantínivel Construção Civil, e depois ganhou o que teve melhor preço a Refaiense, gostaria de saber se futuramente a Atlantínivel poderá reclamar.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que é uma situação que acontece muitas vezes, o que o júri fez foi responder à “Atlantínivel” dizendo que o que eles estavam a reclamar não era válido, mantendo-se as definições que estavam no caderno de encargos, e por isso ganhou a empresa que vai fazer a obra, após o Visto do Tribunal de contas, que será a construtora Refaiense.

Agora se quiserem reclamar para os Tribunais podem fazê-lo, sendo que não irá adiantar de nada.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, e, ainda, o n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por **unanimidade**:

1. Aprovar o teor do **relatório final**, elaborado pelo júri do concurso, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08;

2. Adjudicar a execução da empreitada em apreço à empresa **Construções Refoiense, Ld.<sup>a</sup>**, pelo preço contratual de **2.849.939,86 €** (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) e um prazo de execução de **395 dias**, nos termos propostos na supracitada informação.
3. Aprovar o teor da **minuta de contrato** a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.
3. Aprovar, nos termos do art.º 77.º do citado Código:
  - 3.1. o teor da notificação aos concorrentes preteridos da decisão de adjudicação;
  - 3.2. o teor da comunicação à empresa adjudicatária notificando-a para apresentar os documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, bem como para a entrega da caução para garantia do cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

## **2.2 - REFUNCIONALIZAÇÃO DO MERCADO DE VALONGO (NOVA ESQUADRA DA PSP)**

### **APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 75 DIAS (TÍTULO GRACIOSO)**

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO INICIAL**

### **APROVAÇÃO DA SUPRESSÃO DE TRABALHOS (TRABALHOS A MENOS)**

### **APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS E NÃO PREVISTAS)**

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL**

### **PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação, quer de uma prorrogação ao prazo de execução da obra, quer de trabalhos complementares e supressão de trabalhos e respetivas minutas de Adenda e de contrato adicional na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 89/DPOM.OM/2021, de 24.02, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel José Silva Álvares Cunha, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

#### **«1. HISTORIAL**

##### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

(informação n.º 473/DPOM.OM/2019, de 27/09)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 30.10.2019*

- *proc. 56.DPOM.2019*
- *concurso público [ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL 111-B/2017]*
- *publicitado no DR n.º 212 – II Série, de 05.11.2019*
- *preço base – 800.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 300 dias*
- *prazo de garantia da obra: 5 anos [cfr. al. a) do n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]*
- *CPV – 45216111-5 (Construção de esquadra de polícia)*

- *submissão do procedimento na plataforma anoGov – 06.11.2019*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

(informação n.º 583/DPOM.OM/2019, de 06.12)

ATA n.º 1 – 06.12.2019 (submetida na plataforma)

- aprovação por deliberação camarária de 13.12.2019 – lista de erros e omissões aceite e retificação das peças do procedimento, não tendo produzido qualquer alteração ao preço base

### ABERTURA DAS PROPOSTAS – 07.01.2020

### ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 28/DPOM.OM/2020, de 23/01)

- decisão de adjudicar – deliberação da Câmara de 06.02.2020

### - adjudicatário: **QTcivil – Engenharia e Reabilitação, SA**

- alvará de construção n.º 24365 – PUB

- NIF – 503.590.010

- preço contratual: **718.222,60 € + IVA**

- prazo de execução: **300 dias**

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 13.02.2020 (plataforma AnoGov)

### ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (Eng.º Manuel José Silva Álvares da Cunha)

(informação n.º 8/DPOM.SAA/2020, de 26.02)

- aprovação - despacho do Presidente da Câmara de 27.02.2020

### CAUÇÃO:

Caução	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
Apólice n.º 4.230.768	Atradius Crédito Y Seguros S.A.de Seguros Y Reaseguros	19.02.2020	35.911,13	Contrato inicial (5%)
Guia de depósito 0035.0411040728250	Caixa Geral de Depósitos (Lousada)	03.11.2020	1.530,15	Contrato adicional (5%)

### CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **20.03.2020** (n/n.º 696)

- publicitação/submissão no portal BASE em 26.03.2020 – Procedimento n.º 4249740

### - FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ proc.º n.º 1290/2020 – 17.04.2020

→ visto tácito – 02.06.2020

→ pagamento dos emolumentos - 02.06.2020

### FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

### **CTJX – Consulting Engineers, Ld.ª**

**NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA – Eng.ª Corina Teresa Santos Mina de Oliveira – (Gabinete CTJX – Consulting Engineers, Lda.)**

### **APROVAÇÃO DO PSS (APÓS VALIDAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA)**

## **COMUNICAÇÃO PREVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO**

### **CONSIGNAÇÃO**

(informação n.º 155.DPOM.OM.2020, de 18/05)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 27.05.2020
- comunicação ao ACT – 28.05.2020
- notificação ao adjudicatário – 28.05.2020
- data do auto de **consignação** (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – **02.06.2020**

### **ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:**

#### **TRABALHOS COMPLEMENTARES**

(informação n.º 338/DPOM.OM/2020, de 01/10)

- aprovação por deliberação camarária de 22.10.2020
- valor dos trabalhos complementares: **30.603,04 € + IVA:**
  - 2.867,24 € - circunstâncias não previstas
  - 27.735,80 € - circunstâncias imprevisíveis
- prazo de execução – **13 dias**
- notificação ao adjudicatário – 28.10.2020
- **contrato adicional – 16.11.2020** (n/n.º 733)
- modificação contratual (portal BASE) – 20.11.2020
- controlo concomitante do Tribunal de Contas – dossiê n.º 728/2020 de 27.11.2020

#### **RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA**

Até à data foram processados 10 autos de medição (8 ↔ trabalhos contratuais) + (2 ↔ trabalhos complementares).

### **2. Situação atual**

#### **Pedido de Prorrogação do Prazo**

Estabelece o n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, que seja concedido ao empreiteiro prorrogações de prazo de forma legal e o direito a revisão de preços, assim como nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º, do mesmo diploma, o direito a prorrogação de prazo de forma graciosa caso derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono de obra entenda não merecerem a sujeição de multas contratuais, assim como, o não direito a revisão de preços.

No decorrer da empreitada e mediante os projetos aprovados, verificou-se que a cobertura em fibrocimento a ser removida e substituída por uma nova solução em chapa sandwich, não contemplou uma estrutura de suporte para receber esta última, tendo em conta que a inicial era autoportante.

Foi necessária a elaboração dos cálculos para a estrutura de suporte, respetiva análise de custos e aprovação do trabalho considerado como complementar.

Para além desta situação, a obrigatoriedade da recolha da cobertura de fibrocimento para local de recolha seletiva apropriada e a sua remoção ser executada por uma empresa certificada, também originou um revés, pois à época e por imposição legal os locais de recolha ficaram impedidos de receber esses materiais temporariamente, aguardando por nova legislação governamental sobre os materiais em causa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Em outubro a empresa alertou para os constrangimentos que estas duas situações causaram no normal desenrolar dos trabalhos e as implicações daí provenientes, referindo que iriam apresentar um pedido de prorrogação do prazo da obra, o que veio a ocorrer a 31.12.2020.*

*Acréscita referir que naquele pedido a empresa vem ainda alegar que a forte precipitação ocorrida nos meses de novembro e dezembro, veio desregular ainda mais a programação dos trabalhos. À data a fiscalização enviou o pedido ao Ministério da Administração Interna, para eventual pronúncia sobre o pedido, contudo não foi proferida qualquer resposta até à data.*

*Avaliado o pedido, foi entendimento da empresa fiscalizadora que o prazo de 120 dias se afigurava bastante exagerado, tendo em conta a análise dos mapas de pluviosidade retirados de estação meteorológica os quais refletem a veracidade do período de pluviosidade ocorrida naquele intervalo de tempo, considerando que **75 dias** seria o prazo mais adequado para a aprovação por parte do dono de obra, de **forma graciosa**, conforme o n.º 2 e n.º 3 do art.º 13.º do diploma supra.*

### **Descritivo dos trabalhos complementares e a menos**

*No decurso da empreitada surgiram situações que determinaram a necessidade de realizar trabalhos complementares, bem como, de suprimento de trabalhos que se identificaram como dispensáveis e que se resumem na justificação apresentada em Nota Técnica pela fiscalização.*

*Os trabalhos complementares contemplam alguns como imprevisíveis e não previstos, tendo como constatação que em parte a implantação real do edifício não era coincidente com a de projeto.*

*Do mesmo modo foram retificados alguns trabalhos resultando na redução/eliminação de artigos previstos inicialmente e que tendo sido retificados resultaram em trabalhos a menos.*

*Num resumo estes trabalhos poder-se-ão descrever nas seguintes situações:*

*1 – Os artigos 1.5, 1.7 e 12, no ponto 12.1 (do mapa de Trab. Complementares) resultaram de um aumento das quantidades de cerâmicos, estuque em paredes interiores e da betonilha de regularização em áreas interiores;*

*2 - Do mesmo modo foram retificadas as peças sanitárias, após revisão conjunta com o projetista tendo em conta os tipos de acessórios, ligações e fixações (art.º 12.2);*

*3 – No art.º 12.3 foi resultado de imposição de aplicação de vidro de “reconhecimento” a pedido do MAI, situação não prevista no projeto;*

*4 – Execução de drenagem de solo em zonas perimetrais exteriores do edifício por se ter verificado que após a escavação as paredes não contemplavam um suporte necessário com isolamento que permitisse uma impermeabilização, promovendo possíveis infiltrações ascensionais, por percolação.*

*Foi entendido criar-se um dreno de modo a minimizar causas futuras (art.º 12.4 – todos os pontos);*

*5 – Por imposição de cotas com a implantação dos novos passeios no arruamento foi necessário adaptar novas cotas na execução da rampa de acesso ao edifício (art.º 12.5);*

*6 – Verificação em fase de execução que a claraboia por ser contínua não foi considerado o tratamento na zona de afetação ao espaço do Clube de Ténis. Não tendo sido constatada em fase de projeto esta uniformidade na claraboia não fazia sentido que a parte não afetada não fosse incluída no tratamento global*

da mesma, com consequências futuras de problemas nas vedações e infiltrações de águas no edifício (art.º 12.6 – todo);

7 – Reforço da caixilharia de vão específico (V015) que mereceu de parecer técnico da Technal que na preparação do mesmo apresentou a necessidade de considerar um reforço na sua estrutura, correspondente à área dos balneários (art.º 12.7);

8 – Verificação “in loco” de que as platibandas contemplavam em projeto uma dimensão diferente da real, tendo sido retificada a sua quantidade nas rufagens das platibandas (art.º 12.8);

9 – Os estores a serem aplicados nas áreas dos compartimentos afetos à fachada principal eram de forma manual e cuja impossibilidade se tornou devido à sanca existente onde as caixilharias se inseriam. A melhor adequação para a sua manutenção seria na sua eletrificação e conseqüente reforço de acessórios no quadro elétrico (art.º 12.9 – todo);

10 – Execução de nova CRL (Caixa de Ramal de Ligação) do saneamento, dado que, a prevista no projeto recolhe várias redes provenientes do interior, o que contraria o regulamento. Ora, essa caixa não pode ser designada de CRL, pois, conforme o regulamento dos serviços de águas e saneamento do concelho, a mesma só poderá recolher uma única descarga. Para além disso essa caixa só poderia ter 1.1m de profundidade e atualmente tem 1.7m, de acordo com as implicações das cotas de descargas provenientes do seu interior.

Foi imposta pela empresa Bewater a execução da nova CRL junto à atual caixa já realizada, e a apresentação por parte MAI de uma declaração de responsabilidade pela cota de profundidade criada, tendo em conta o não cumprimento do regulamento em vigor e as possíveis consequências de futuros retornos que possam advir dessa irregularidade.

Neste sentido, todos os trabalhos complementares e a menos são resultantes de correções em fase de obra causadas por situações reais e incompatíveis com os trabalhos previstos em projeto, quer pelas dimensões da sua implantação, quer por situações não consideradas no seu conjunto no projeto apresentado (revestimentos, rampa de acesso, reforço de caixilharia, rufagem e eletrificação dos estores) quer para minimização de problemas que poderão advir de infiltrações no interior do espaço (drenagem de solo, reabilitação parcial da claraboia e na realização de uma caixa CRL).

#### **Resumo financeiro dos trabalhos complementares e a menos**

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Nota Técnica e respetivo mapa resumo) resulta assim um valor total de **trabalhos complementares de 20.824,08 €+IVA** e **de trabalhos a menos de 8.565,15 €+IVA**, totalizando um diferencial de 12.258,93 €.

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços de contrato e a proposta (preços novos) apresentada pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

#### **Prazo de execução dos trabalhos complementares**

Para os trabalhos em questão **foi estabelecido um prazo de execução de 9 dias**

#### **Fundamentação legal**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Os trabalhos, ora em apreço, são resultantes de circunstâncias não previstas e circunstâncias imprevisíveis, respetivamente, no valor de 13.496,78 € + IVA e 7.327,29 € + IVA, pelo que, se enquadram no disposto nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP.

Complementarmente, os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) dos referidos números e artigo, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) Não excedem o limite legal imposto (10% num caso e 40% noutro caso), pois os respetivos valores representam 1,87% e 1,02%, do preço contratual da obra.

### **Trabalhos a menos:**

Os trabalhos a menos, previstos no art.º 379.º do mesmo CCP, ascendem ao valor de **8.565,15 € + IVA**.

### **3. PROPOSTA**

Face ao exposto, propõe-se:

1. Autorizar a **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **75 dias**, a título **gracioso**;
2. Aprovar a **minuta da adenda** ao contrato inicial;
3. Aprovar a **supressão de trabalhos (trabalhos a menos)** no valor global de **8.565,15 € + IVA**;
4. Aprovar **trabalhos complementares no valor global de 20.824,08 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, assim distribuídos:

#### **→ circunstâncias não previstas – 13.496,78 € + IVA**

- 2.041,49 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- 11.455,29 € (cfr preços unitários acordados, em proposta apresentada pelo empreiteiro)

#### **→ circunstâncias imprevisíveis – 7.327,29 € + IVA**

- 7.327,29 € (cfr preços unitários acordados, em proposta apresentada pelo empreiteiro)

5. Atribuir um prazo de execução de **9 dias**;
6. Aprovar a **minuta do contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do CCP;
7. Solicitar ao adjudicatário a **apresentação de:**
  - **caução** no valor de **612,95 €** ↔ 5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos (prazo de **10 dias úteis**),
  - **novos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro**, em suporte de papel, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.02.25 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2021.02.25 o seguinte despacho:

*«À consideração do Ex.º Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.02.25, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, por unanimidade:

1. Aprovar a **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **75 dias**, a título **gracioso**, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, bem como, aprovar a correspondente **minuta da Adenda** ao contrato inicial;
2. Aprovar a supressão de trabalhos (**trabalhos a menos**) no valor global de **8.565,15 € + IVA** e a execução de **trabalhos complementares** no valor global de **20.824,08 € + IVA**, com um **prazo de execução de 9 dias**, nos termos propostos na supracitada informação, e aprovar a correspondente **minuta do contrato adicional**,
3. Solicitar ao adjudicatário a **prestação da correspondente caução**, bem como os **novos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro, reajustados aos novos prazos**;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

### **2.3 - PARQUE DO LEÇA – ERMESINDE – PARCELAS 2 A 11**

#### **RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO:**

#### **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE 10 (DEZ) PARCELAS DE TERRENO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º **46/DPOM.OM/2021**, datada de 2021.01.28, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Alzira Torres, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

*«Sobre o assunto referido em epígrafe, e para cumprimento do disposto nos artigos 10.º, 14.º, 15.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, informa-se o seguinte:*

*Pretende a Câmara Municipal executar a obra “Parque do Leça - Ermesinde”, cujo projeto será aprovado por deliberação camarária de 2021.02.04*

*Este projeto foi objeto de candidatura ao Fundo Ambiental, através do Aviso n.º 12768/2019, o qual saiu em Diário da República, 2.ª série, n.º 152, em 2019.08.06, sendo expectável que outras componentes deste projeto possam ser elegíveis ao abrigo deste, bem como de outros programas de financiamento.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*A requalificação e preservação do Património Natural do Concelho de Valongo, tem sido uma das mais importantes estratégias deste Município, contribuindo desta forma para o desenvolvimento sustentável e para a proteção do Ambiente do Concelho, medidas essas que se encontram alinhadas com as melhores práticas em matéria de ambiente quer a nível nacional, quer a nível internacional.*

*A reabilitação das margens do Rio Simão, Corredor Ecológico e Corrente Rio Leça, são o exemplo do sucesso destas medidas, resultando também numa maior consciencialização da população para as questões ambientais.*

*Pretende-se com esta obra recuperar as margens do leito do rio, o reforço da galeria ripícola e da biodiversidade, o funcionamento de barreira contra as cheias e a resiliência dos ecossistemas, mais capazes de atenuar os efeitos das alterações climáticas.*

*Esta obra visa ainda incorporar um espaço já intervencionado no âmbito da urbanização “Socer”, efetuando a sua reformulação e ampliação criando uma área de recreio e desporto, uma área destinada à prática da agricultura e produção animal e um espaço rótula de articulação entre os dois espaços anteriores, correspondente ao eixo central do Parque, definindo-se como entrada, onde se desenvolverão três edifícios, dois dos quais sobre as ruínas existentes tendo por função assegurar a realização de um edifício multifuncional e os sanitários públicos de apoio e ainda um novo edifício, sobrelevado e que adquire a configuração de “estufa”.*

*Esta ação que ocupará a área de 62.207,13m<sup>2</sup> visa revitalizar áreas ambientalmente relevantes, assim como os recursos hídricos, requalificando a envolvente do Rio Leça, para fruição de toda a população.*

*Neste sentido, a execução deste projeto prevê o desenvolvimento das seguintes atividades:*

- 1. Proteção do solo e da vegetação existente;*
- 2. Limpeza e desmatção;*
- 3. Regularização e modelação do terreno;*
- 4. Aplicação de técnicas de Engenharia Natural.*
- 5. Requalificação do edificado existente, moinho e ponte anexa*

*Para dar continuidade a esta valorização dos espaços naturais, pretende a Câmara Municipal executar o projeto do “Parque do Leça – Ermesinde”, no “lugar de Vilar de Matos”, tornando-se necessária a ocupação de parcelas de terreno do domínio privado, devidamente identificadas na Planta Cadastral e no Mapa de Áreas que fazem parte do processo, e para a qual foi solicitada a avaliação por Perito da Lista Oficial do Tribunal, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações (C.E.).*

*Relativamente à Parcela identificada como n.º 1 cuja proprietária é a Junta de Freguesia de Ermesinde, foi deliberado em reunião da Assembleia de Freguesia de Ermesinde de 2017.06.16 aprovar a alienação a favor do Município de Valongo da área total de terreno, sito à margem do Leça com as confrontações – Norte, com caminho público, Sul, com o Rio Leça e a Este com o terreno de Alberto Moreira Sousa Torres -, pelo valor de 1.152,50€ (Mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme cópia da deliberação constante do presente processo.*

Nestes termos, e para cumprimento do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 168/99 de 18 de setembro (Código das Expropriações), propõe-se que a Câmara Municipal aprove a “Resolução de Pedido de Declaração de Utilidade Pública Urgente de Expropriação”, relativamente às restantes 10 parcelas com os seguintes fundamentos:

a) **Causa de Utilidade Pública:** As parcelas destinam-se à execução do projeto “Parque do Leça – Ermesinde”, dando continuidade às medidas que têm sido adotadas no terreno, de forma a contribuir para a “Conservação e Reabilitação da Rede Hidrográfica e Zonas Ribeirinhas”, medidas essas previstas na Lei n.º 58/2005 (Lei da Água).

b) **Norma Habilitante:** o pedido fundamenta-se nas disposições das alíneas g) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que defere a competência à Câmara Municipal para propor nos termos da Lei, a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação.

c) **Bens a Expropriar, proprietários e demais interessados:** o mapa com a identificação dos proprietários e demais interessados, a freguesia e concelho de localização dos bens, descrição predial e a inscrição matricial possíveis, bem como as áreas das parcelas, estão no quadro que se encontra anexo – Anexo I.

d) **Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:** o montante global dos encargos a suportar com a expropriação das 10 parcelas é de 170.418,00 €, de acordo com o Relatório de Avaliação subscrito por Perito da Lista Oficial, e conforme se pode analisar no quadro resumo anexo – Anexo II.

e) **Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização:** nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Valongo, publicado através do Aviso n.º 1634/2015 no Diário da República, 2.ª Série n.º 29, de 11 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece ao nível do concelho as regras de ocupação e uso do solo, e respetivas condicionantes.

Conforme se pode verificar através da análise da Carta de Ordenamento e de Condicionantes, as parcelas encontram-se classificadas como:

- Solo Rural – Espaços Agrícolas;
- Zona Proteção Interesse Municipal;
- REN;
- RAN.

Tendo em atenção esta classificação, foram solicitados os necessários pareceres às entidades envolvidas, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Comissão da Reserva Agrícola Nacional e Agência Portuguesa do Ambiente, que se encontram anexos à presente informação.

f) **Atribuição do carácter de urgência:** propõe-se que a Câmara Municipal delibere requerer carácter de urgência à expropriação, nos termos do artigo 15.º do Código das Expropriações, por a mesma ser fundamental para que a obra de requalificação das margens do Rio Leça, conforme prevê a Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, enquadrando-se ainda nas atribuições desta Câmara Municipal, estabelecidas no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, tenha início. Nesta conformidade, urge tomar uma decisão imediata que torne possível – no mais curto espaço de tempo – ter na sua posse os terrenos necessários, para se dar



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*início aos trabalhos, a fim de evitar contratempos no decorrer dos mesmos que possam prejudicar a conservação e reabilitação das zonas ribeirinhas, prevenindo e evitando assim, quaisquer incidentes futuros, bem como a perda de apoios comunitários para a realização das obras.*

**g) Posse Administrativa:** *propõe-se ainda que seja requerida a Posse Administrativa das Parcelas nos termos do n.º 2 do artigo 15.º e do artigo 19.º do Código das Expropriações, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto são urgentes, e esta providência é fundamental para a prossecução ininterrupta da obra, sob pena da mesma parar caso não haja acordo no âmbito do direito privado com todos os proprietários ou outros interessados.*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, para efeitos de Expropriação e conseqüente tomada de Posse Administrativa das parcelas de terreno identificadas no ANEXO I, nos termos conjugados do n.º 1 do art.10.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.*

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais»*

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.01.28, que igualmente se transcreve:

*«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.*

*Concordo com o proposto na presente informação.»*

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.01.28 o seguinte despacho:

*«À consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.02.26, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que com este processo ficam em condições de fazer intervenção no restante território daquela zona de Ermesinde.

Trata-se de um projeto espetacular, desenvolvido pela Arquitecta Laura Goldão, a mesma Arquitecta que está as intervenções no Leça do lado da Maia, quiseram salvaguardar a mesma linha, a mesma leitura.

Valongo é um dos concelhos que faz parte da Associação que vai nascer para aquela zona do Leça e tem 10 milhões de euros em projetos, sendo a ideia fazer um corredor, uma ligação, para norte e para sul.

Portanto irá nascer ali uma zona com vários hectares que será uma zona extraordinária que no futuro fará a ligação a Alfena.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que recentemente esteve no local e ficou muito curioso para ver o produto final, já viu o projeto e vai ser uma mais-valia para a cidade.

Se não houver a devida limpeza das margens do rio, pelo menos até ao limite do concelho, acaba por não ter o impacto devido.

Foi dito que iria ser feito um passadiço até Alfena, no debate do PDM fez essa proposta e não tinha conhecimento que já estava projetado.

Pretendia saber se o projeto contempla a limpeza das margens do rio e a verificação de descargas não autorizadas e indevidas para o rio, porque o efeito para o parque caso o rio não esteja limpo perde-se.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que nesta fase, no caso de hoje estão a tratar de uma expropriação, trata-se de um projeto que está pronto a avançar, uma parte já foi financiada pelo Fundo Ambiental, em Ermesinde, em Alfena estão a aguardar que chegue a Declaração de Utilidade Pública.

O projeto vai consolidar o resto do terreno que neste momento é gerido pela Junta de Freguesia, em relação ao restante no âmbito da Associação de Municípios do Corredor do Rio Leça apresentaram as fichas de projetos, muitos deles têm projetos associados a uma forte componente na questão da sustentabilidade das margens do rio, não se colocando só questão da limpeza.

Em Ermesinde está a decorrer uma intervenção no valor de cerca de 100 mil euros que é exatamente para tornar as margens mais resilientes, dotar as margens de capacidade natural para evitar fenómenos de assoreamento, etc..

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º ambos da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro – Código das Expropriações, na sua atual redação, por **unanimidade**, solicitar a **Declaração de Utilidade Pública**, com **caráter** de urgência, para efeitos de Expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa sobre as **10 (dez) parcelas de terreno**, descritas no **Anexo I**, com as **designações 2 a 11** e respetivas áreas, num total de **28.403,00 m<sup>2</sup>**, bem como os valores indemnizatórios a atribuir, aos proprietários e demais interessados, constantes do **anexo II**, no montante global de **170.418,00 €**, necessárias à concretização da obra versada em título. Os referidos anexos dão-se por inteiramente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

### **3.1 - REDE DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE-PROPOSTA DE ADESÃO À REDE**

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é apresentada a proposta de adesão do Município de Valongo à **Rede de Municípios Amigos da Juventude** e posterior candidatura ao “Selo de Município Amigo da Juventude”, o qual foi instruído com a informação nr. 13/DCJ/2021, de 22 de fevereiro de 2021, elaborada pela Assistente Técnica Isabel Osório, cujo teor se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Município de Valongo promove e apoia a conceção e implementação de políticas, estratégias e iniciativas que contribuam para a cidadania e participação dos munícipes, bem como para a promoção educacional da população jovem, de forma a envolvê-los na discussão, definição, execução e avaliação das políticas de juventude, aderindo a variadas iniciativas que promovam uma cidadania ativa.

Assim, apresentamos a **Rede de Municípios Amigos da Juventude**, criada pela FNAJ.

### 1.Introdução

A Federação Nacional das Associações Juvenis, estrutura representativa do movimento Associativo Juvenil de base local e regional, em Portugal, no âmbito da sua missão de envolver os jovens na discussão, definição, execução e avaliação das políticas de juventude, tem vindo a promover diversas iniciativas.

Desde 2017 foram realizadas 9 “Cimeiras Associativismo e Juventude” bem como os Fóruns de Juventude: “Portugal para os Jovens” e “Europa para os Jovens”.

Em resultado desse diálogo, em 2019 a FNAJ apresentou um documento estrutural e pioneiro para a implementação e reforço de políticas locais de juventude, denominado “Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude”.

Tendo por base este documento, bem como a Rede Nacional de Associações Juvenis e o Diálogo Jovem de Base Local promovido, a FNAJ entendeu ser oportuno consolidar o seu percurso, criando uma plataforma permanente de contacto entre o associativismo e as autarquias, nascendo assim, em dezembro de 2019 a **Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude**.

Esta Rede é uma plataforma de contacto e compromisso do movimento associativo juvenil e do poder local, para a implementação de reais políticas de juventude, potenciadora de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem.

Tem como objetivo principal a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas e municipais, constituindo-se como uma rede pioneira na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis, em clara sintonia e de forma articulada com a estratégia implementada pela FNAJ através de um Diálogo Jovem de Base Local e tendo de suporte e fundamento o Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude.

### 2.Adesão e vantagens

A adesão a esta rede não implica qualquer custo para a autarquia. Os municípios aderentes assumem o compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da juventude, que vão de encontro aos interesses e aspirações dos jovens.

As vantagens de integração nesta Rede são:

- Acesso a uma Rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matérias de políticas de juventude;
- Acesso a uma rede de sinergias, contatos e partilha de informação privilegiada neste grupo restrito;
- Participação prioritária e acesso a seminários e cimeiras sobre “Associativismo e Juventude”, assentes em processos de educação não formal e diálogo jovem;

- Acesso ao “Selo de Município Amigo da Juventude”, personalizado a cada município, símbolo e garantia de uma autarquia que privilegia e se preocupa com os seus jovens.

### **3. Manutenção da Rede e acesso ao “Selo de Município Amigo da Juventude”**

Numa primeira fase, o município adere à Rede, com o preenchimento do formulário de adesão manifestando a vontade do município de Valongo em integrar esta rede e assume o compromisso de ser um município com políticas amigas da juventude. Nesse sentido, o preenchimento do formulário online já foi efetuado e aceite pela FNAJ, conforme Carta de Admissão - Rede Municípios FNAJ que anexamos à presente informação.

Após adesão à Rede, no final de cada ano, o Município aderente deverá possuir 3 critérios para se manter na mesma por mais um ano e 5 para que lhe seja atribuído o “Selo de Município Amigo da Juventude” pela FNAJ:

- Conselho Municipal de Juventude;
- Plano Municipal da Juventude;
- Apoio direto ao associativismo juvenil;
- Políticas de Apoio à Iniciativa Jovem (talento e empreendedorismo);
- Pelouro da Juventude;
- Divisão de Juventude com técnicos/as de Juventude;
- Plano de investimento no setor da juventude (ex.: rubrica no orçamento municipal para a juventude);
- Mecanismos/ferramentas de co-gestão (Ex.: Orçamento Participativo Jovem);
- Espaços para associações e projetos jovens (ex.: Casa de Associações ou Centros de Juventude).

Assim, caso a presente proposta mereça aprovação superior e tendo em consideração os fundamentos acima descritos, propomos que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, para aprovação da adesão do Município de Valongo à **Rede de Municípios Amigos da Juventude** e posterior candidatura ao “Selo de Município Amigo da Juventude” atendendo a que preenchamos os requisitos necessários para esse efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **À Consideração Superior.**

A Sra. Chefe da DCJ, Dra. Gisela Barbosa, em 23 de fevereiro de 2021, emitiu o seguinte despacho: Concordo. Ao Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues para os devidos efeitos.

O Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 25 de fevereiro de 2021, emitiu o seguinte despacho: Concordo.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 26 de fevereiro de 2021 emitiu o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

De seguida disse que a FNAJ - Federação Nacional de Associações Juvenis lançou no final do ano de 2020 uma Rede de Municípios Amigos da Juventude, e depois incluído nessa Rede um Selo do Município Amigo da Juventude, a proposta é de aderir à Rede.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a adesão do Município de Valongo à **Rede de Municípios Amigos da Juventude** e posterior candidatura ao “Selo de Município Amigo da Juventude” nos termos do disposto na alínea al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos moldes acima propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

### **4.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE 1 TRABALHADOR A TEMPO INDETERMINADO, ASSISTENTE OPERACIONAL, DIVISÃO JURÍDICA E RECURSOS HUMANOS**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 31/DJRH.URH/2021, datada de 25 de fevereiro de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, prevê a existência de 1 Posto de Trabalho, para categoria de Assistente Operacional, telefonista, na Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro de 2021; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido do trabalhador que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

#### 1.Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais e bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefa de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

As funções enumeradas traduzem-se nas seguintes tarefas específicas: Estabelecimento das ligações telefónicas com e do exterior respetivo encaminhamento; Prestação de informações, no âmbito definido superiormente; Registos dos movimentos de chamadas telefónicas e anotação das mesmas, quando necessário e conseqüente transmissão por escrito ou oralmente; Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados para o exercício das suas tarefas; Participar eventuais avarias e/ou desconformidades dos equipamentos.

## 2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

## 3. Métodos de seleção a aplicar.

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção será aplicada a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.2. Os métodos de seleção serão aplicados, tal previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria suprarreferida, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da mesma Portaria.

A opção prevista no n.º 1 do art.º 7.º, obedecerá ao disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

## 4. Composição do Júri



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 30/DJRH/URH/2021, de 24/02/2021, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

**PRESIDENTE** – O Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Amadeu Guedes de Paiva;

**VOGAIS EFETIVOS** – Coordenadora Técnica, Alexina Verónica Correia do Amaral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior, Eng.ª Verónica Alexandra Jesus Sousa Maia;

**VOGAIS SUPLENTE**S – A Técnica Superior, Dra. Maria Fernanda da Costa e a Técnica Superior, Dra. Sónia Maria Costa Pacheco.

### 5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt), no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

### 6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a retribuição mínima mensal garantida, ao qual corresponde o montante pecuniário de 665,00 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional, telefonista, para a Divisão Jurídica e Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados. À consideração superior. A Técnica Superior.”

O Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 25.02.2021, exarou o seguinte: “Exmo Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior.”

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 26.02.2021, exarou o seguinte: “Exma Senhora Vice Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa”. A Ex.ma Senhora Vice Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 26.02.2021, o seguinte Despacho:-

“Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo Senhor Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 01.03.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional, telefonista, para a Divisão Jurídica e Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

#### **4.2 – PLANO DE VACINAÇÃO COVID – 19- COLABORAÇÃO COM A ARS-N - RATIFICAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Plano de Vacinação Covid – 19- Colaboração com a ARS-N - Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 17/DJRH.UJ/2021, de 22 de fevereiro, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Decorre da al. g) do mesmo artigo que uma das atribuições dos municípios é a promoção e salvaguarda da saúde;
- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- De forma a permitir que o plano de vacinação contra a COVID-19 decorra sem percalços e com a maior celeridade, associando-se à autoridade de saúde, o Município de Valongo irá disponibilizar dois locais para que se possa proceder à vacinação da população, diligenciando no sentido que estes tenham todos os meios necessários ao adequado decurso do aludido Plano;

Assim,

1. Na freguesia de Ermesinde o Centro de Vacinação será instalado no Edifício Faria de Sampaio, local que foi disponibilizado à ARS-Norte, no uso da competência que prevista na al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada no Senhor Presidente da Câmara por deliberação de 16/10/2017;
2. Atendendo a que, nesse local, há dificuldade de estacionamento, e que a câmara municipal tem um parque de estacionamento no Edifício Faria Sampaio, e de forma a permitir que os utentes que se desloquem ao edifício para serem vacinados, numa época de grandes dificuldades económicas e sociais, não sejam também onerados com o preço fixado para o estacionamento naquele parque poderá a câmara municipal decidir quanto à isenção do pagamento deste preço, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Na freguesia de Valongo, e uma vez que o Município não dispõe de um local adequado para o efeito, entendeu-se apropriado para instalar o Centro de Vacinação para a Covid- 19, o edifício conhecido por “A Fábrica”, sito no Gaveto entre a Avenida Oliveira de Zina nº 68 e a Rua Conde Ferreira, freguesia de Valongo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 971 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6401, o que obteve parecer favorável da Autoridade de Saúde.

De forma a cumprir essa finalidade, após negociações com o proprietário, foi decidido tomar de arrendamento aquele edifício, celebrando um contrato, cuja cópia se anexa, com início a 01 de março e término a 31 de dezembro, podendo a sua vigência ser prorrogada por períodos de um mês, caso não esteja concluído o plano de vacinação;

O valor da renda será de 2 000,00 euros mensais, importância que deverá ser previamente cabimentada, e durante a vigência do contrato, o Município assumirá os custos de energia e água do local;

A competência para celebrar o contrato de arrendamento é da câmara municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *a contrario*.

4. Quer no Centro de Vacinação para a Covid 19 em Ermesinde, quer no Centro de Vacinação para a Covid 19 em Valongo, o Município colocará todos os equipamentos considerados necessários e indispensáveis ao seu funcionamento, em articulação com as solicitações da ARS-N.

Paralelamente, serão instaladas salas de apoio à vacinação, que poderão funcionar como salas de recobro ou salas de espera, em contentores adequados para o efeito, como forma de apoio ao referido Plano de vacinação, duas no Centro de Saúde da Bela e uma em Campo, Sobrado e Alfena.

Esta colaboração com a ARS-N foi desenvolvida ao abrigo da competência prevista na al. r) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência que se encontra delegada no Senhor Presidente da Câmara, por deliberação de 16/10/2017.

Nestes termos, atento o contexto que vivemos e à necessidade urgente de serem adotadas medidas com efeito imediato, cuja repercussão na população, não pode estar dependente da submissão ao órgão competente para a sua aprovação, foram as medidas descritas nos pontos 2 e 3 da presente informação decididas pelo Senhor Presidente da Câmara, com os fundamentos supra expostos, e deverão ser submetidas à próxima reunião de câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior”.

A 22.02.2021 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação, que coloco à consideração de V. Exa..

Assim, deverá V. Ex.a aprovar as medidas previstas nos pontos 1 a 4 desta informação e, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, as medidas previstas nos pontos 2, e 3, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 22.02.2021 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se iria um Centro de Vacinação em Campo e Sobrado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que iam ter dois centros um em Ermesinde e outro em Valongo

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ratificar as medidas adotadas pelo Senhor Presidente da Câmara, descritas nos pontos 2 e 3 da informação técnica, nos termos e fundamentos constantes da mesma, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

## **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo

---